



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 576, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.958

continuação - fls. 2 -

GABINETE DO PREFEITO

3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel - IX -	900.000,00
3-2-1/8-83-1 - Pessoal Variavel - X -	35.000,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo - I -	300.000,00
3-2-2/8-82-1 - Pessoal Variavel - I -	60.000,00
3-2-2/8-82-3 - Material de Consumo - I -	200.000,00
3-3-1/8-89-1 - Pessoal Variavel - I -	300.000,00
3-3-1/8-89-4 - Despesas Diversas	100.000,00
3-4-1/8-82-3 - Material de Consumo	30.000,00
3-5-1/8-81-1 - Pessoal Variavel	100.000,00
5-1-1/8-73-4 - Despesas Diversas - II -	5.000,00
5-2-1/8-75-4 - Despesas Diversas - I -	1.037.517,30
7-2-1/8-91-4 - Despesas Diversas - II -	250.000,00
9-3-1/8-99-4 - Despesas Diversas	100.000,00.

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento em vigor:

1-2-1/8-07-0 - Pessoal Fixo "b" - VI -	10.000,00
1-2-1/8-09-0 - Pessoal Fixo - VI -	1.000,00
1-2-1/8-09-2 - Material Permanente	10.000,00
1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas - VII -	5.000,00
2-1-1/8-89-1 - Pessoal Variavel - III -	2.400,00
2-5-1/8-63-0 - Pessoal Fixo- Seção D'Água- IX -	11.760,00
2-5-1/8-63-1 - Pessoal Variavel - Esgôtos-I-Liga- ções domiciliares- I -	30.000,00
2-5-1/8-63-1 - Pessoal Variavel - Esgôtos-I-Liga- ções domiciliares- II -	10.000,00
2-5-1/8-63-1 - Pessoal Variavel -Esgôtos- II- Rêde...	10.000,00
2-5-1/8-63- 1- Pessoal Varia vel - III -	10.000,00
2-5-1/8-63-3 - Material de Consumo - I-Ligações Do- miliares-I-	50.000,00
2-8-1/8-89-1 - Pessoal Variavel-"b"- Diaristas.....	20.000,00
3-6-1/8-87-2 - Material Permanente	895.000,00
4-3-1/8-31-4 - Despesas Diversas	500.000,00.
5-1-1/8-73-4 - Despesas Diversas - V -	270.000,00
5-2-1/8-75-4 - Despesas Diversas - II -	200.000,00
9-2-1/8-94-4 - Despesas Diversas - I -	9.000,00.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto da seguinte forma:

- a) - Cr \$ 2.044.160,00 (dois milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta cruzeiros) com a anulação de que trata o artigo 2º desta lei; e



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 576, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.958

continuação - fls. 3-ª

b) - Cr \$ 3.125.685,60 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos) com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1.958.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 30 de setembro de 1.958.

Euclydes Nobile
Diretor Administrativo